

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (**TCMPA**) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
-Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA DOBRA CAPACIDADE DO SEU LINK DE DADOS NA INTERNET



O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) dobrou a capacidade do seu link de dados através do qual conecta-se à internet e ao SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios), via Rede PRODEPA (Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará). Segundo o conselheiro Sérgio Leão, presidente da Corte de Contas, trata-se de um incremento expressivo, pois a capacidade do link do Tribunal passa dos atuais 160 Mbps para 320 Mbps, o que garante boa performance, mesmo ao utilizar aplicações de streaming de áudio e vídeo, como Zoom, Teams, etc”.

O diretor de Tecnologia da Informação (DTI) do TCMPA, Helder Moraes, esclarece que o incremento na capacidade do link do Tribunal permite, ainda, suportar uma quantidade maior de conexões de usuários remotos, o que é boa notícia para os treinamentos, reuniões e apoio às atividades de fiscalização.

Segundo a DTI, foi concluída também a instalação de outros dois links de fibra óptica. Um deles interliga o Arquivo Geral e o novo escritório de digitalização, que entrou em operação na quarta-feira (02/12), permitindo celeridade na continuação do processo de digitalização do acervo completo de documentos e processos que ainda estão em papel. Os usuários destes locais trabalham como se estivessem dentro da rede na sede do TCMPA, usufruindo do mesmo ambiente de sistemas, serviços de impressão, trocas de arquivo e acesso seguro à Internet. “A velocidade é a mesma da rede local”, assegura Helder Moraes.

“O outro é um link redundante, também em fibra óptica de 160 Mbps, que operará em modo ativo-ativo em conjunto com o link principal, de maneira a garantir que, na ocorrência de interrupção de um deles, o tráfego seja direcionado para o outro, de modo automático e sem perda de dados”, explicou o diretor da DTI do TCMPA.

NESTA EDIÇÃO

✚ EDITAL NOTIFICAÇÃO	02
✚ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	23
✚ AVISO DE LICITAÇÃO	23
✚ PORTARIA	23



EDITAL NOTIFICAÇÃO**PRESIDÊNCIA**

EDITAIS Nº 312 A 360/2020-SG/TCMPA
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TCM-PA,
NOS DIAS 09, 14 E 18/12/2020

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 312/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1300042014-00)

(Acórdão nº 34.765, de 13/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA, em 07/08/2019)

De Notificação à senhora **Valéria Alves da Silva Lima** (01/01 a 01/09/2014)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Valéria Alves da Silva Lima** (01/01 a 01/09/2014); responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Anapu**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 313/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 201608396-00)
(Resolução nº 15.181, de 16/12/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/01/2020)
De Notificação ao senhor **Alcides Pereira dos Santos**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Alcides Pereira dos Santos**; responsável pela **Câmara do Município de Bannach**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 250/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **17/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000 (duas mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 314/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1300042014-00)

(Acórdão nº 34.765, de 13/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 07/08/2019)

De Notificação ao senhor **Herber Moabia Chaves Santos** (02/09 a 31/12/2014)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Herber Moabia Chaves Santos** (02/09 a 31/12/2014); responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Anapu**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **09/09/2019**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 315/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 904612011-00)

(Contadores: Marcos Antônio da Costa CRC nº 00569/O

Jorge Luiz de Oliveira CRC nº 012932/O

Advogado: João Batista Cabral Coelho OAB/PA nº 19846)

(Acórdão nº35.605, de 26/11/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação do senhor Geraldo Francisco de Moares (01/05 a 21/12/2011),

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Geraldo Francisco de Moares (01/05 a 21/12/2011)**, responsável pela **FUNDEB de Brejo Grande do Araguaia**, referente a prestação de contas, no exercício de 2011, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **17/02/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 33.262,95 (trinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos,

contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.101 (dois mil e cento e um) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão, a **R\$ 4.535,43 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 316/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 763002014-00)

(CONTADORA: Lyvia Juliana de Almeida Melo – CRC 013400/0-9)

(Acórdão nº 34.717, de 30/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Esdras Cordeiro e Silva (01/01 a 22/06/2014)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Esdras Cordeiro e Silva (01/01 a 22/06/2014)**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu**, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **800 (oitocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e



CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 317/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 763002014-00)

(CONTADORA: Lyvia Juliana de Almeida Melo – CRC 013400/0-9)

(Acórdão nº 34.717, de 30/05/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 11/07/2019)

De Notificação do senhor Ivo Fernandes Júnior (23/06 a 31/12/2014),

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ivo Fernandes Júnior (23/06 a 31/12/2014)**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu**, referente ao **Acórdão Nº 34.717-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **12/08/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 631,72 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,

o total de **800 (oitocentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 318/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 393982010-00)

(Acórdão nº 35.458 de 10/10/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 13/03/2020)

De Notificação da senhora **Ana Márcia Sousa da Cunha Oliveira**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Ana Márcia Sousa da Cunha Oliveira**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Juruti**, referente a Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **13/04/2020**:

1. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.202,24 (hum mil, duzentas e dois e vinte e quatro) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 319/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 094072011-00)**

(Acórdão nº 35.481, de 15/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 25/10/2019)

De Notificação à senhora Leila do Socorro Soares de Medeiros (01/01 a 30/09/2011)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Leila do Socorro Soares de Medeiros (01/01 a 30/09/2011)**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **25/11/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 320/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 094072011-00)**

(Acórdão nº 35.481, de 15/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 25/10/2019)

De Notificação à senhora Maria Ruth Farias de Brito (01/10 a 31/12/2011)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria Ruth Farias de**

Brito (01/10 a 31/12/2011); responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **25/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 321/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº 201680921-00/SPE: 02611.2015.2.000)**

(CONTADOR: Leonardo de Souza Campos)

(Acórdão nº 34.339, de 04/04/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 15/07/2019)

De Notificação da senhora Eliene Cristina Mendonça dos Santos,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Eliene Cristina Mendonça dos Santos**; responsável pela **Secretaria Municipal de Educação de Colares**, referente ao **Acórdão Nº34.339-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2015** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **15/08/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município,



no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.701 (um mil e setecentos e uma) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 322/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 763072012-00)

(Acórdão nº 35.271, de 17/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 21/10/2019)

De Notificação à senhora **Maria Edna de Oliveira Silva**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria Edna de Oliveira Silva**; responsável pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Félix do Xingu**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **21/11/2019**: Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta

Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 323/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 201707752-00/ SPE:78001.2016.1.000)
(Resolução nº 14.972 de 10/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 20/01/2020)

De Notificação do senhor **João Neto Alves Martins**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **João Neto Alves Martins**; responsável pela **Prefeitura Municipal de São João do Araguaia**, referente a Prestação de Contas de Governo, **no exercício de 2016** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **20/02/2020**:

1. Recolher ao Fundo de Reparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **8.000 (oito mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 324/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 201810187-00)
(Resolução nº 15.285, de 05/03/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/04/2020)

De Notificação ao senhor **Pedro Patrício de Medeiros**,



O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Pedro Patrício de Medeiros**; responsável pela **Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 116/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2017/2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/05/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **100 (cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 325/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 201604395-00)

(Resolução nº 15.179, de 16/12/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/01/2020)

De Notificação ao senhor **Rosiel Rodrigues de Siqueira**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Rosiel Rodrigues de Siqueira**; responsável pela **Câmara do Município de Sapucaia**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 118/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **17/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte

Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 326/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 201810197-00)

(Resolução nº 15.286, de 05/03/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/04/2020)

De Notificação ao senhor **Wagne Costa Machado**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Wagne Costa Machado**; responsável pela **Prefeitura do Município de Piçarra**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 106/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2017/2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/02/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 327/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 201900676-00)**(Resolução nº 15.324, de 22/04/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 23/07/2020)**

De Notificação ao senhor **Manoel Oliveira dos Santos**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Oliveira dos Santos**; responsável pela **Prefeitura do Município de Portel**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 200/2017/2018/TCM-PA, no exercício financeiro 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **24/08/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 328/2020-SG/TCMPA**
(Processo nº 201608052-00)**(Resolução nº 15.115, de 28/11/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 28/02/2020)**

De Notificação ao senhor **Jaci Soares Correa**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jaci Soares Correa**; responsável pela **Câmara do Município de Porto de Moz**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº**

243/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **30/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 329/2020-SG/TCMPA**
(Processo nº 201706648-00)**(Resolução nº 15.097, de 19/11/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 28/02/2020)****De Notificação** da senhora **Zoene Borges Lima**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Zoene Borges Lima**; responsável pela **Câmara do Município de Dom Elizeu**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 223/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **30/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (Trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta



Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 331/20-SG/TCMPA

Processo nº 922232005-00

(Acórdão nº 35.278, de 17/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 13/12/2019)

De Notificação da Senhora Josely da Silva Conceição (12/04 a 09/06/2005),

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à Senhora **Josely da Silva Conceição (12/04 a 09/06/2005)**; responsável pela **FMAS de Dom Eliseu**, que trata do Pedido de Revisão referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de **2005**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **13/01/2020**:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$8.816,69 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 332/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 1430042014-00)

(Acórdão nº 34.375, de 11/04/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 11/07/2019)

De Notificação do senhor Walter Gomes Júnior,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será

publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Walter Gomes Júnior**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Sapucaia**, referente ao **Acórdão Nº34.375-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **12/08/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 251,07 (duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.300 (um mil e trezentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 333/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 201881047-00/ SPE:115425.2017.2.000)

(Contadora: Judith Harumi de Lacerda Tsuchiya)

(Acórdão nº 35.800 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 20/03/2020)

De Notificação da senhora Aene da Silva Lobato,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Aene da Silva Lobato**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Ipixuna do Pará**, referente a Prestação de Contas de



Governo, no **exercício de 2017** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **20/04/2020**:

1. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.700 (dois mil e setecentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 334/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº1342182009-00)

(Acórdão nº 35.413, de 26/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 16/10/2019)

De Notificação da senhora Inez Pereira de Brito Santos, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Inez Pereira de Brito Santos**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás**, referente ao **Acórdão Nº35.413-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2009** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **18/11/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 3.604,38 (três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.300 (um mil e trezentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 335/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 904612010-00)

(CONTADOR: Marcos Antônio Feitoza da Costa – CRC-TO 00569/0 S/PA/CRC)

(Acórdão nº 35.390, de 24/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 20/01/2020)

De Notificação ao senhor Adelmir Rodrigues Ferreira

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Adelmir Rodrigues Ferreira**; responsável pelo **FUNDEB de Brejo Grande do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020**:
Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos



para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 337/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 1342332009-00)

(Acórdão nº 35.414, de 26/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 16/10/2019)

De Notificação à senhora **Patrícia Aparecida de Carvalho**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Patrícia Aparecida de Carvalho**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2009**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.200 (um mil e duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 338/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 704402012-00)

(CONTADOR: José Augusto Rufino de Sousa – CRC nº 7699 - PA)

(Acórdão nº 34.469, de 10/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/01/2020)

De Notificação da senhora **Craudete Markus**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Craudete Markus**; responsável pelo **Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **17/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 339/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 201411388-00)

(Acórdão nº 34.646, de 23/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor **Manoel Ribeiro Castro**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Ribeiro Castro**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Uruará**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2008**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,



o valor correspondente a **2.470 (dois mil e quatrocentos e setenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 340/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1350022013-00)

(CONTADOR: Roosevelt José da Silva Sousa)
(Acórdão nº 34.419, de 16/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 11/09/2019)

De Notificação ao senhor **Juscelino Pontes Filgueiras**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Juscelino Pontes Filgueiras**; responsável pelo **Câmara Municipal de Curuá**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **14/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.080,96 (dois mil e oitenta e noventa e seis) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 341/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº 1123992011-00)

(CONTADOR: Edson Santos – CRC/PA nº 957400)
(Acórdão nº 35.001, de 01/08/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 18/10/2019)

De Notificação da senhora **Elizabeth Campos da Silva**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Elizabeth Campos da Silva**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**, referente ao **Acórdão Nº 35.001-TCMPA** da Prestação de Contas, **no exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **18/11/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta)** dias o valor de **R\$ 102,33 (cento e dois reais e trinta e três centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.201 (um mil e duzentos e um) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 342/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 840042014-00)

(Acórdão nº 36.146, de 10/03/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 08/04/2020)



De Notificação ao senhor Charles César Tocantins de Souza

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Charles César Tocantins de Souza**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **11/05/2020**

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **7.400 (sete mil e quatrocentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 343/2020-SG/TCM-PA

(Processo nº 201807420-00/1254402013-00)

(ADVOGADA: Juliana Pinto do Carmo – OAB/PA Nº 22.395)

(CONTADOR: Edvaldo Rodrigues de Lima – CRC/PA Nº 008841)

(Acórdão nº34.810, de 25/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 02/10/2019)

De Notificação da senhora Rosiene Costa do Nascimento,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Rosiene Costa do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de**

Assistência Social de Terra Alta, referente ao **Acórdão Nº34.810-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2013** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **04/11/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 838,88 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **300 (trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 344/2020-SG/TCMPA

(Processo nº1342342014-00)

(Acórdão nº 35.056, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 11/09/2019)

De Notificação ao senhor Edson Gomes Pereira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Edson Gomes Pereira**; responsável pelo **Serviço de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**, referente à **Prestação de Contas, no exercício financeiro 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **14/10/2019**:
Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala





de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 345/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1232022013-00)

(CONTADOR: Marcus Plínio Garcia de Lima – CRC/PA Nº011678/0-3)

(Acórdão nº 35.028, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 11/12/2019)

De Notificação da senhora **Antônia Gracirene Paixão de souza (01/01 a 30/08/2013)**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Antônia Gracirene Paixão de souza (01/01 a 30/08/2013)**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/01/2020** Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos

para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 346/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº163992010-00)

(Acórdão nº35.570, de 07/11/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 28/01/2020)

De Notificação da senhora **Maria Irene Correa Elias**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria Irene Correa Elias**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Bonito**, referente ao **Acórdão Nº35.570-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **28/02/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta)** dias o valor de **R\$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **400 (quatrocentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente



**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 347/2020-SG/TCMPA**
(Processo nº 394022010-00)

(Acórdão nº 35.460, de 10/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 19/03/2020)

De Notificação ao senhor **Manoel Henrique Gomes Costa** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Henrique Gomes Costa**; responsável pela **Secretaria Municipal de Administração de Juruti**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/04/2020**

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.502,80 (um mil e quinhentos e dois e oitenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 348/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 383992012-00)

(Acórdão nº 36.251, de 22/10/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 23/07/2020)

De Notificação ao senhor **Izaldino Altoé** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Izaldino Altoé**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Jacundá**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro**

de 2012, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **24/08/2020**

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 349/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1244522012-00)

(CONTADOR: Mauro Lino José de Sousa – CRC/PA nº 14997)

(Acórdão nº 35.453, de 08/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 20/01/2020)

De Notificação ao senhor **Maurício Silva de Oliveira** (01/01 a 30/04/2012)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Maurício Silva de Oliveira** (01/01 a 30/04/2012); responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020**

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.201 (um mil e duzentos e um) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta



decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 350/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 1244522012-00)

(CONTADOR: Mauro Lino José de Sousa – CRC/PA nº 14997)

(Acórdão nº 35.453, de 08/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 20/01/2020)

De Notificação ao senhor Raimundo Nonato de Macedo Coelho (01/05 a 31/12/2019)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Nonato de Macedo Coelho (01/05 a 31/12/2019)**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020** Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.500 (um mil e quinhentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 351/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 630042011-00)

(CONTADOR: Marcelo Alves dos Santos – CRC/PA 011.770/O-0)

(Acórdão nº 35.427, de 01/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 13/12/2019)

De Notificação ao senhor Edmilson Batista Alves

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Edmilson Batista Alves**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/01/2020** Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 352/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 162842014-00)

(Acórdão nº 35.379, de 24/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 28/01/2020)

De Notificação à senhora Patricia Souza de Moura,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Patricia Souza de Moura**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de**



Bonito, referente à **Prestação de Contas, no exercício financeiro 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/02/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.300 (um mil e trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 353/2020-SG/TCMPA
(Processo nº1300072014-00)
(Acórdão nº 35.222, de 29/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 02/10/2019)
De Notificação à senhora **Francilene Lima Pereira**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Francilene Lima Pereira**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Anapú**, referente à **Prestação de Contas, no exercício financeiro 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **04/11/2019**:
Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta

Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 354/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 202001405-00)
(Advogado: Victor Hugo Ramos Reis / OAB-PA 23.195)
(Acórdão nº 37.015/2020 de 02/09/2020, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 03/09/2020)
De Notificação do senhor **José Waldoli Filgueira Valente**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Waldoli Filgueira Valente**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Cametá**, referente ao **PEDIDO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DECISÃO (QUERELA NULLITATIS INSANABILIS) C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, no **exercício de 2020** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **05/10/2020**:

1. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **5.000 (cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, na data da decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 355/2020-SG/TCMPA
(Processo nº 078001.2016.2.000/201784947-00)
(Acórdão nº 34.969, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 31/10/2019)



De Notificação do senhor **João Neto Alves Martins**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **João Neto Alves Martins**; responsável pela **Prefeitura Municipal de São João do Araguaia**, referente a Prestação de Contas de Anuais de Gestão do **exercício de 2016**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **03/11/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 23.392.132,08 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
 2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **16.000 (dezesesseis mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.
- Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 356/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº 1350012010-00)
(Acórdão nº 35.884, de 23/01/2020, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 13/03/2020)
De Notificação do senhor **Raimundo Reis Barbosa Ribeiro**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte

de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Reis Barbosa Ribeiro**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Curuá**, referente ao **Acórdão Nº35.884-TCMPA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **13/04/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 267.431,48 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.900 (um mil e novecentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 357/20-SG/TCM-PA
(Processo nº 383992008-00)
(CONTADOR: Jorge Luis de Oliveira- CRC/PA 012932/0-5)
(Acórdão nº 29.531, de 13/10/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 16/01/2017)
De Notificação à senhora **Marcélia Dias Ruviano**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Marcélia Dias**



Ruviaro, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Jacundá**, referente ao Acórdão nº 29.531 – TCM-PA Prestação de Contas, no exercício de 2008, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **16/02/2017**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 641.895,59 (seiscentos e quarenta e hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **4.297,52 (quatro mil, duzentos e noventa e sete e cinquenta e dois) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão, a **R\$ 7.920,76 (sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 359/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº 1290032010-00)
(Acórdão nº 35.267 de 17/08/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 21/10/2019)
De Notificação do senhor **Jurandi Ferreira Vieira**,
O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jurandi Ferreira Vieira**; responsável pela **Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu**, referente a **Prestação de Contas**, no exercício de 2010 da decisão e prazos contidos no

Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **21/11/2019**:

1. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.300 (dois mil e trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 360/2020-SG/TCM-PA
(Processo nº 201411044-00 * 583912010-00)
ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR – OAB/PA Nº 7.039
(Acórdão nº 31.514 de 14/04/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 08/02/2018)
De Notificação da senhora **Rosângela Maria de Souza Fialho**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Rosângela Maria de Souza Fialho**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Portel**, referente a **Prestação de Contas**, no exercício de 2010/Embargos de Declaração, referente ao Acórdão nº 24.998/2014, de 29/04/2014, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **12/03/2018**:

1. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor de **19.700 (dezenove mil e setecentos reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental,



acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 09 de dezembro de 2020

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

4ª Controladoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4071/2020/4ª Controladoria/TCM-PA

Publicação: 09/12/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4071/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202005320-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO**, Prefeita Municipal de **MARACANÃ**, no exercício de **2020**, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, se manifestar acerca do conteúdo da Medida Cautelar emitida no Processo nº 202005320-00, publicada em 27/11/2020, no Diário Eletrônico deste TCM, que assim decidiu:

1- DETERMINAR CAUTELARMENTE a sustação das Nomeações, bem como Posses nos Cargos de servidores aprovados nos Concursos Públicos nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, conforme Decretos nº 288/2020, 289/2020 e 290/2020, na fase em que se encontram, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com base no Art. 145, II, do RITCMPA, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata.

2- DETERMINAR que seja encaminhada imediatamente a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação dos referidos Concursos Públicos, suas consequências e efeitos jurídicos.

3- DETERMINAR, ainda aplicação de multa diária de 5.000 (cinco mil) UPFPA, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 282, do RITCMPA.”

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 85/2020/4ªCONTROLADORIA/TCM.

Belém, 30 de novembro de 2020.

Antonio José Guimarães
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 33825

7ª Controladoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70302/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005281-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016, art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art.1º da Resolução nº 11.832/2015-TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA, ordenadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Belterra/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativo a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2020**, para futura e eventual aquisição material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70303/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005276-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020



O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MARIA EDINALVA GOMES DE SOUSA, ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente ao esclarecimento sobre a publicação em atraso no mural eletrônico, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados e os motivos para realização de licitação na modalidade presencial, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação de forma ao vivo não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade, como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de urnas funerárias e contratação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70304/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005280-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Alenquer/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a comprovação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, com base, art. 25, II da Lei nº 8.666/93, relativos à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**, cujo objeto corresponde à contratação de pessoa física para prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70305/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005410-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem



através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO de Novo Progresso/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, encaminhar as informações e correções que se fizerem necessárias, a esta corte, via Mural de licitações, o **Pregão Eletrônico nº 09/2020** cujo objeto corresponde à aquisição de materiais para combate ao covid-19, destinados ao uso na volta as aulas.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70306/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005409-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM-PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor DANIEL GUIMARÃES SIMÕES, ordenador do SEMINFRA de Santarém/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento encaminhar as informações e correções que se fizerem necessárias, a esta corte, via Protocolo em mídia digital, a **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020** cujo objeto corresponde à concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços de cinco quiosques com equipamentos e mobiliários a estes incorporados, objetivando a comercialização de refeições e lanches.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70307/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005407-00)

Publicações: 09/12/2020, 14/12/2020 e 18/12/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM-PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Ordenadora da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças de Santarém/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, justificar a discrepância de valores que se percebe no levantamento de preços do Pregão Eletrônico 62/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos para atender as demandas da secretaria municipal de mobilidade e trânsito. Encaminhar as informações e correções que se fizerem necessárias, a esta corte, via protocolo.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM-PA

Protocolo: 33826



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**PRESIDÊNCIA****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****Processo nº 202004646-00****Classe:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES / PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**Referência:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**Interessado(a):** ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**Instrução:** DGP / DIJUR**Exercício:** 2020

Considerando os termos do requerimento formulado nos autos em epígrafe, pelo **Exmo. Conselheiro ALCIDES DA SILVA ALCANTARA** (aposentado), autuado neste TCM-PA, sob o n.º 202004646-00, em **20/10/2020**;

Considerando os termos da instrução processual realizada pela Diretoria Jurídica e Diretoria de Gestão de Pessoas, do TCM-PA, destacando-se, as informações e recomendações exaradas a partir do **PARECER JURÍDICO Nº 238/2020/DIJUR/TCMPA**, o qual adoto na integralidade como fundamento decisório preliminar; e Considerando, por fim, as informações obtidas junto aos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE LIMINAR (PROCESSO N.º 0002220-97.2020.2.00.0000), em tramitação perante o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

DECIDO:

01. Determinar a prestação de informações solicitadas pelo REQUERENTE, com o encaminhamento, via ofício, da ficha funcional, histórico funcional e cálculo aritmético, nos termos requisitados;

02. Determinar o sobrestamento dos presentes autos, até o julgamento do procedimento em curso no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, dada sua pertinência temática e procedimental, com o requerimento indenizatório formulado pelo REQUERENTE.

Belém, 01 de dezembro de 2020.**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Conselheiro/Presidente/TCMPA

AVISO DE LICITAÇÃO ***DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 2020/16**TIPO:** Menor Preço.**OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de licença de uso de software Microsoft 365, com suporte

técnico, bem como a prestação dos serviços de Migração das caixas postais eletrônicas (e-mail IMAP).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00h do dia 22/12/2020 no site: www.licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

JONAS SANTOS

Pregoeiro/DAD/TCMPA

* Republicado por incorreção na data.

PORTARIA - ERRATA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP**

PORTARIA Nº 0526/2020 – PUBLICADA NO DOE/PA Nº 902, DE 13/11/2020 

Onde se lê: A partir do dia 18 de dezembro de 2020.**Leia-se:** A partir do dia 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 0529/2020 – PUBLICADA NO DOE/PA Nº 902, DE 13/11/2020 

Onde se lê: Gozar o saldo de 11 (onze) dias das férias, no período de 04 a 14 de janeiro de 2021.**Leia-se:** Gozar o saldo de 15 (quinze) dias das férias, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021.**Protocolo: 33830**

O QUE VOCÊ PODE FAZER?

AS RUAS IRREGULARES NO BRASIL SÃO UM GRANDE DESAFIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS

RECLAME AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ACESSIBILIDADE SEGURA NA SUA CIDADE

TCM PA 180

ESCP
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Conselheiros Transversais Nacionais
TCM PA

www.tcm.pa.gov.br

Consultar via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE